



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 207/2021

Vitória, 25 de fevereiro de 2021

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]

O presente parecer técnico visa atender à solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública de Colatina, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Getter Lopes de Faria, sobre o procedimento: **“artroscopia para reparo nas lesões dos quadris”**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial, a Requerente, com 39 anos de idade, é portadora de artrose bilateral de quadril, causando dor intensa, limitações de atividades habituais da vida e limitação funcional e da marcha. Em laudo médico citado na Inicial consta que a Requerente sofre de gastrite e em razão disso não pode fazer uso de medicação anti-inflamatória e que apresenta dores nos quadris com irradiação para membros inferiores. Apresenta ainda teste de impacto positivos em quadris e dor a compressão patelar e possui Ressonância Magnética de quadris que demonstra lesão labral, condral e lesão parcial glúteos. Em razão dessa doença necessita de artroscopia para reparo das lesões nos quadris com urgência para evitar agravamento do quadro e maior limitação. Tentou desde o ano de 2020 ser submetida a cirurgia, mais foi informada que não há prestador, público regulado, filantrópico ou credenciado na Rede Estadual de Saúde e que em virtude do cenário de recrudescência dos casos de Coronavírus, os procedimentos eletivos estão suspensos. Por esse motivo, recorre à via judicial para obter a cirurgia.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Às fls. 5945316(4) encontra-se laudo emitido pelo Dr. Bruno Borba Ferreira – CRM-8862, ortopedista, área de atuação em quadril, em receituário particular, datado de 04/12/2020, informando que a Requerente está em tratamento de gastrite e não pode fazer uso de AINES (Anti Inflamatório Não Esteróides). Relata que a paciente apresenta dor nos quadris com irradiação para os membros inferiores e que ao exame físico apresenta teste de impacto positivos nos quadris e dor a compressão patelar. Ressonância Magnética de Quadris mostra lesão labral, condral e lesão parcial glúteos. Indica a necessidade de artroscopia para reparo das lesões nos quadris, e pede prioridade para o procedimento para evitar agravo das lesões.
3. Às fls. 5945316 (6 e 7) consta e-mail da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santos, datado de 7/12/2020 para a Superintendente Regional de Saúde de Colatina (SRSC), para averiguação do não atendimento da consulta pleiteada (solicitação 31798335416), informando que a mesma aguarda desde 03/12/2019 pelo agendamento. Pelo agravamento do quadro teve que recorrer a uma consulta na rede privada, sendo informada pelo médico da necessidade de tratamento cirúrgico. E também solicita que sejam respondidos vários quesitos pela SRSC.
4. Às fls. 5945317 (3) encontra-se a resposta da referida Superintendente informando que não há prestador, público regulado, filantrópico ou credenciado na Rede Estadual de Saúde pelo sistema de informação SISREG, disponível na Região Metropolitana e Central, pelo SUS para fornecer o procedimento. Sendo assim os quesitos não foram respondidos.
5. Às fls. 5945317 (4) encontra-se uma resposta de e-mail da Gerente de Cuidado Ambulatorial da Santa Casa de Misericórdia de Vitória para a DPES informando que a paciente foi atendida no dia 16/11/2020 pelo Dr Joelmar Cesar, CRM não informado e que cuja descrição do atendimento informa que a Requerente apresentava dor em ambos os quadris, lesão labral e tendinopatia nos glúteos, sendo realizado procedimento de infiltração em 30/11/2020 e indicado procedimento de artroscopia de quadril – que não é realizada na Santa Casa de Vitória.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

6. Às fls. 5945317 (5) encontra-se uma e-mail DPES, datado de 22 de dezembro de 2020, para o setor de Mandatos Judiciais da SESA solicitando informar como que será que resolvido o caso da requerente; e pergunta se seria possível solicitar uma compra deste procedimento na rede privada sem a necessidade de ordem judicial.
7. Às fls. 5945318 encontra-se a Nota Técnica emitida pela Dra. Darcilane Capua Dallapicula, CRM não informado – relatando que a paciente foi consultada no dia 16/11/2020 com especialista em quadril visto no SISREG. Informa que a consulta com especialista de quadril é contratualizada em dois serviços – Santa Casa Misericórdia de Vitória e Hospital Estadual Central – porém o caso em tela – não atende o perfil contratualizado pela Santa Casa; mas se encaixa no perfil do Hospital Estadual Central. Informa que o procedimento está previsto dentro da tabela SIGTAP do SUS – procedimento de média complexidade. Responde ainda que não se trata de urgência e que de acordo com a Portaria Estadual nº 004-R de 12 de janeiro de 2021 – todos os procedimentos eletivos vinculados a internação hospitalar nos hospitais próprios e contratualizados da rede pública sob a gestão da SESA estão suspensos. Conclui que não existe negativa para o agendamento da consulta com o cirurgião de quadril e que com a recrudescência dos casos de Coronavírus as cirurgias eletivas no Estado do Espírito Santo estão suspensas temporariamente.
8. Às fls 5945319(5 e 6) consta espelho do SISREG extraído em 15/01/2021 onde informa que a mesma foi atendida pelo Dr Joelmar na Santa Casa de Misericórdia de Vitória em 16/11/2020 e com nova solicitação de consulta com ortopedista de quadril, sendo classificada como Risco Amarelo – Urgência.
9. Às fls 5945319(7) encontra-se laudo emitido pelo Dr. Bruno Borba Ferreira – CRM-8862, ortopedista, área de atuação em Quadril, em receituário particular, datado de 12/02/2021 informando que a Requerente está em tratamento de gastrite e não pode fazer uso de AINES (Anti Inflamatório Não Esteróides) continuando com dor nos quadris e piora progressiva com irradiação para os membros inferiores, limitação de deambulação em médias distâncias e esforço físico, ao exame físico – apresenta teste



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

de impacto positivos nos quadris. Ressonância Magnética de Quadris mostra lesão labral, condral e lesão parcial glúteos e informando que necessita de artroscopia para reparo das lesões com urgência para evitar agravamento do quadro e maior limitação.

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria nº 893, de 7 de novembro de 2002**, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS), em seu artigo 2º estabelece, conforme Anexo II desta Portaria, os protocolos para indicação de procedimentos de artroplastias (Parte A), de endopróteses (Parte B) e de próteses de coluna (Parte C), com suas Diretrizes (A2, B2 e C2), Formulário do Registro Brasileiro de Próteses Ortopédicas (A3, B3 e C3), Códigos de Preenchimento (A4, B4 e C4) e Orientações para esses Preenchimentos (A5, B5 e C5), no âmbito do SIH/SUS.
2. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
3. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina – CFM** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

§1º - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

§2º- Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **A osteoartrite (OA), osteoartrose, artrose** é uma doença crônica e degenerativa de etiologia multifatorial que afeta as articulações sinoviais, entre elas o quadril, neste caso sendo denominada coxartrose. Caracteriza-se por alterações bioquímicas, metabólicas e fisiológicas na cartilagem articular com fissuras na superfície articular, exposição do osso subcondral e diminuição do espaço articular, causando aumento da destruição e subsequente proliferação da cartilagem e do osso. As superfícies articulares regeneradas não possuem a mesma qualidade e arquitetura das articulações originais e o crescimento excessivo da cartilagem e osso causam dor, deformidades, diminuição ou alteração da mobilidade, progressiva incapacidade e possível inflamação moderada local, com prejuízo a qualidade de vida.
2. A coxartrose clinicamente apresenta três sintomas muito característicos: dor localizada na virilha que desce até o joelho, perda de mobilidade do quadril e marcha claudicante.
3. No início do quadro, a dor ocorre apenas aos esforços mais intensos, mas à medida que a doença evolui pode manifestar-se aos pequenos esforços e até mesmo com o repouso. Nesta fase o paciente tem dificuldade para andar, claudica e evita andar para não agravar o quadro doloroso.
4. Quando a artrose está em fase avançada e ocasiona dor intensa e limitação para realizar simples atividades e o uso de medicações e outros tratamentos não controlam a dor, a indicação de Artroplastia Total do Quadril (ATQ) deve ser considerada para a substituição da articulação. O objetivo final da artroplastia é o resgate da qualidade de vida, através da promoção de uma reconstrução protética indolor, funcional, estável e



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

duradura.

5. A consolidação das técnicas contemporâneas de artroplastia total do quadril acarretou incremento no número desse procedimento. Logo, a necessidade de revisões se tornou um problema mais frequente. Apesar do aperfeiçoamento dos projetos de implantes e das técnicas cirúrgicas, o afrouxamento asséptico e a osteólise se tornaram grandes limitações para a sobrevida em longo prazo das próteses.
6. A osteólise tem sido relatada em até 60% dos pacientes ativos submetidos ao procedimento convencional ainda jovens. Nesse contexto, as complicações associadas a esse procedimento dependem intrinsecamente da funcionalidade e longevidade (tempo em serviço) dos implantes protéticos. As lesões ósseas causadas pela migração dos implantes produzem cavidades com perda da estrutura óssea, que dificultam a revisão da prótese e, representam hoje um grande desafio para o cirurgião de quadril.

DO TRATAMENTO

1. Os objetivos do tratamento da coxartrose são aliviar a dor em repouso e durante o movimento, preservar a função articular e minimizar a incapacidade física, além de promover qualidade de vida e autonomia, quando possível. O tratamento deve ser individualizado e pode ser dividido em clínico (conservador) e cirúrgico. O tratamento clínico inclui terapias não-farmacológicas e farmacológicas.
2. A artroscopia ou videoartroscopia do quadril é a principal ferramenta na cirurgia preservadora do quadril. Atletas e esportistas amadores com lesões no quadril são os maiores beneficiados da videoartroscopia do quadril. Lesões do lábrum acetabular e impacto femoroacetabular acometem com frequência praticantes de corrida, futebol, dança, ciclismo, vôlei, dentre outros esportes. A evolução no entendimento das doenças do quadril tem feito com que muitos pacientes se beneficiem desta técnica que permite a preservação do quadril natural.
3. Indicações de Artroscopia - **Lesões labrais** são geralmente consequência de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

alterações no formato dos ossos do quadril e atividades esportivas ou movimentos extremos. A videoartroscopia do quadril permite o tratamento da grande maioria das lesões labrais e das deformidades ósseas causadoras, que devem ser tratadas para que não haja recorrência da lesão labral. **Impacto Femoroacetabular** - O impacto entre o fêmur e o acetábulo é considerado a principal indicação de artroscopia do quadril atualmente. Também é a principal alteração óssea causando as lesões labrais.

4. Os procedimentos cirúrgicos se dividem entre: 1) os que preservam a articulação, como as osteotomias (mudam a posição dos ossos da articulação do quadril) e as artroscopias; 2) os que substituem a articulação, como as artroplastias totais de quadril (ATQ), que substituem a estrutura articular por uma prótese, diminuindo a dor e melhorando a função; 3) os que fusionam a articulação, como as artrodeses, que deixam rígida a articulação do quadril e são pouco comuns e realizadas basicamente para aliviar a dor e restaurar a estabilidade da articulação.

DO PLEITO

1. **Artroscopia para reparo nas lesões dos quadris.**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, trata-se de paciente jovem com artrose de quadril de etiologia não identificada e com algum tipo de limitação. Já foi atendida pelo Serviço da Santa Casa de Misericórdia, sendo indicado tratamento cirúrgico que não está contemplado dentro dos serviços contratualizados junto à Santa Casa de Misericórdia de Vitória.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Não foram encontrados dentro dos autos a evolução clínica detalhada do caso em tela, bem como o exame de ressonância magnética do quadril que foi referenciado dentro do laudo médico. Sendo assim faltam maiores informações para que este NAT faça um parecer mais aprofundado do caso em tela. Não houve negativa do Estado para a referida consulta.
3. A cirurgia de videoartroscopia é um procedimento ofertado pelo SUS, com o código de procedimento 04.08.06.071-9 – dentro da média complexidade. Não se caracteriza como procedimento de urgência.
4. Assim esse NAT sugere que seja disponibilizada uma nova consulta com ortopedista com área de atuação em cirurgia de quadril, preferencialmente em estabelecimento de saúde que realize a cirurgia pleiteada. Cabe a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) promover o agendamento desta consulta, assim como o procedimento pleiteado (artroscopia de quadril) se assim for indicado pelo profissional que atenderá a paciente. Tendo em vista que, conforme descrito na Nota Técnica emitida pela Sesa, o serviço hoje disponível para a realização de artroscopia é o Hospital Estadual Central, este NAT sugere que a consulta seja agendada nesse serviço se for ratificada a necessidade do procedimento, o mesmo será feito nesse serviço.
5. Não se trata de procedimento de urgência, no entanto, entende-se que deva ter uma data definida para realizar a consulta e posteriormente o procedimento se for recomendado, que respeite o princípio da razoabilidade. Cabe ao médico especialista que avaliar a paciente no Hospital Estadual Central se manifestar quanto a possibilidade, caso confirme a indicação do procedimento cirúrgico, de adiar a cirurgia frente a situação atual de pandemia de Covid 19.
6. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, diz que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas,



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.

REFERÊNCIAS

CONTRERAS, M.E.K. et al. Complicações em artroscopia de quadril. Revista brasileira de ortopedia. Vol.45. no.1.São Paulo.2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-36162010000100011&script=sci_arttext.

ALBUQUERQUE, H.; ALBUQUERQUE, P. C. V. C. Artroplastia total de quadril com prótese não cimentada. **Revista Brasileira de Ortopedia**, São Paulo, v. 28, n. 8. p. 589-596, ago. 1993.

RABELLO,B.T. et al. Artroplastia total do quadril não cimentada em pacientes com artrite reumatóide. Revista Brasileira Ortopedia. Vol.43. no.8. São Paulo.Aug. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-36162008000800004.

PIANO,L.P.A.De.; GOLMIA, R.P.; SCHEINBERG, M. Artroplastia total de quadril e joelho: aspectos clínicos na fase perioperatória. Einstein. 2010; 8(3 Pt 1):350-3 RICON JR. Fraturas do Colo do Fêmur. Disponível em: <http://www.clinicadoquadril.com.br/doencas/fraturas.htm>.